



EDITAL DE LEILÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 061/2026
LEILÃO Nº 001/2026

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE MEDINA-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 07 de Setembro, nº 22, Centro – Medina/MG, CEP: 39.620-000, inscrito no CNPJ sob nº 18.414.607/0001-83, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Lucas Alves Pereira, pautado nos princípios expressos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 048/2025 que Dispõe sobre Desafetação de Bens Móveis Inservíveis do Município de Medina para efeito de alienação, e dá outras providências, e suas alterações posteriores, no que couber, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem móvel, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório, expede e torna público o presente Edital de Licitação, na modalidade **Leilão Público Simultâneo nº 001/2026**, do tipo maior lance por lote, sendo conduzido pelo **Leiloeira Oficial, Sra. Patrícia Graciele de Andrade Souza, JUCEMG nº 945**.

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis pertencentes ao município de **MEDINA/MG**, relacionados no ANEXO II.

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3. As fotos constantes do site www.pwleiloes.com.br são meramente ilustrativas.

2.4. Em caso de discrepância de informações entre os meios de divulgação do leilão e o edital, serão considerados irrefutavelmente verdadeiros os dados presentes neste edital.



3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

3.1. O procedimento do Leilão ocorrerá de forma simultânea com as subseqüentes particularidades:

3.1.1. A data do início dos lances online será a partir da publicação deste edital, através do site www.pwleiloes.com.br, na data e horário de abertura constante nesse portal. Os interessados deverão realizar antecipadamente o cadastro no referido site, onde os lances serão ofertados de maneira exclusivamente online, devendo, inclusive, estar ciente das normas por ele impostas.

3.1.2. Data de Fechamento do leilão – Simultâneo (Presencial e online concomitante): Dia 16/09/2026, a partir das 09 horas; os licitantes da modalidade presencial deverão se dirigir até o Mercado Municipal, situado na Praça Max Machado, Centro, e aqueles da modalidade online à Sala de Disputa do portal

www.pwleiloes.com.br.

3.1.2.1. Da sessão presencial: o participante deverá comparecer ao local em questão, na data e horário acima, sem necessidade de cadastro prévio no site.

3.1.2.2. O “fechamento”, como denominado no portal do Leiloeira, consiste em um encerramento sequencial dos bens. Na data e horário do item 3.1.2, todos os bens do leilão receberão a mensagem “Aguardando início da Leiloeira”. Os licitantes deverão se dirigir à Sala de Disputa do site nesse momento.

3.1.2.3. Na Sala de Disputa, os itens partirão dos valores já apurados por lances na fase inicial do certame, desde a data de abertura informada no site.

3.1.2.4. A Leiloeira abrirá uma contagem final para os participantes virtuais, geralmente de 30 segundos (tempo sujeito a alterações), para que sejam computados os lances finais de, a começar pelo Lote 01.

3.1.2.5. A cada lance, a contagem reinicia os 30 segundos.

3.1.2.6. O Lote receberá a tarja “FINALIZADO/VENDIDO” quando o tempo zerar e houver um lance vencedor ou “NÃO VENDIDO” nos casos em que o tempo acabar e não houver ofertas. Então, os licitantes seguirão para o próximo bem, repetindo o processo até que todos os itens sejam apregoados no portal.



3.2. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, os interessados poderão enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando registrado no sistema quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

3.3. Os bens serão leiloados e finalizados lote a lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto.

4. DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

4.1. Os bens objetos deste leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

4.2. **Local: sede da Secretaria de Transporte (Galpão Municipal), situado na Av. Luiz Tanure, nº 1012, bairro: Aliança (lotes: 08, 09, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27)**

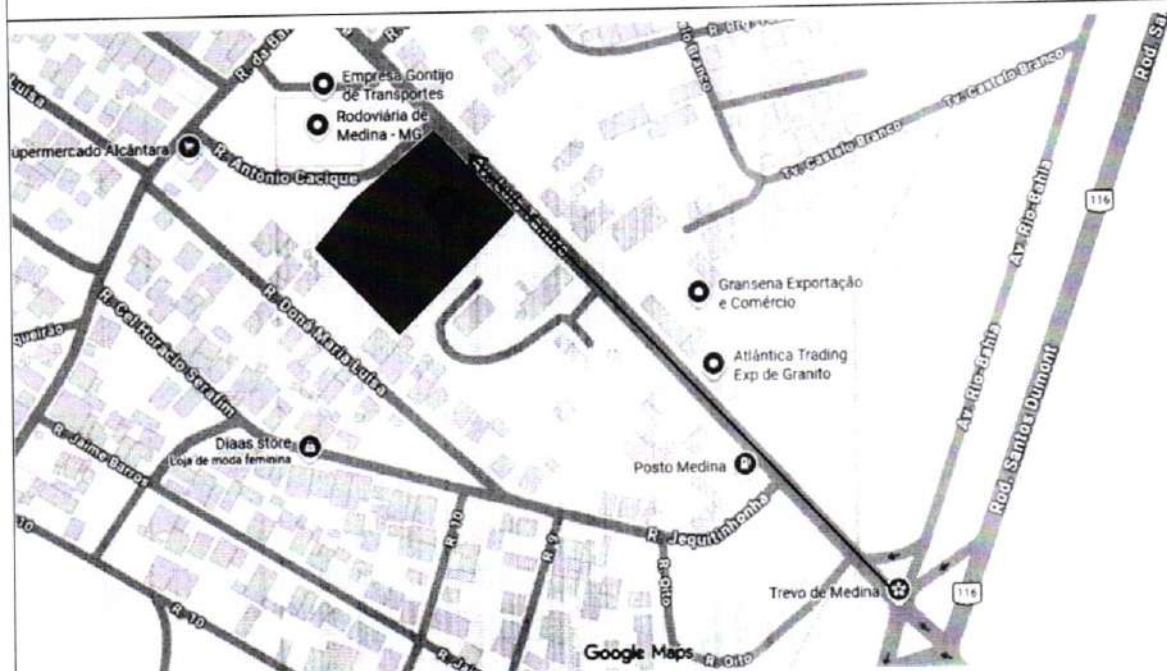
Local: Antigo Galpão de transportes, situado na rua Macapá, nº 17, Centro (Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 13 e 14)

4.3. **Horário: 07:30 às 10:00 e de 13:30 às 16:00 horas.**

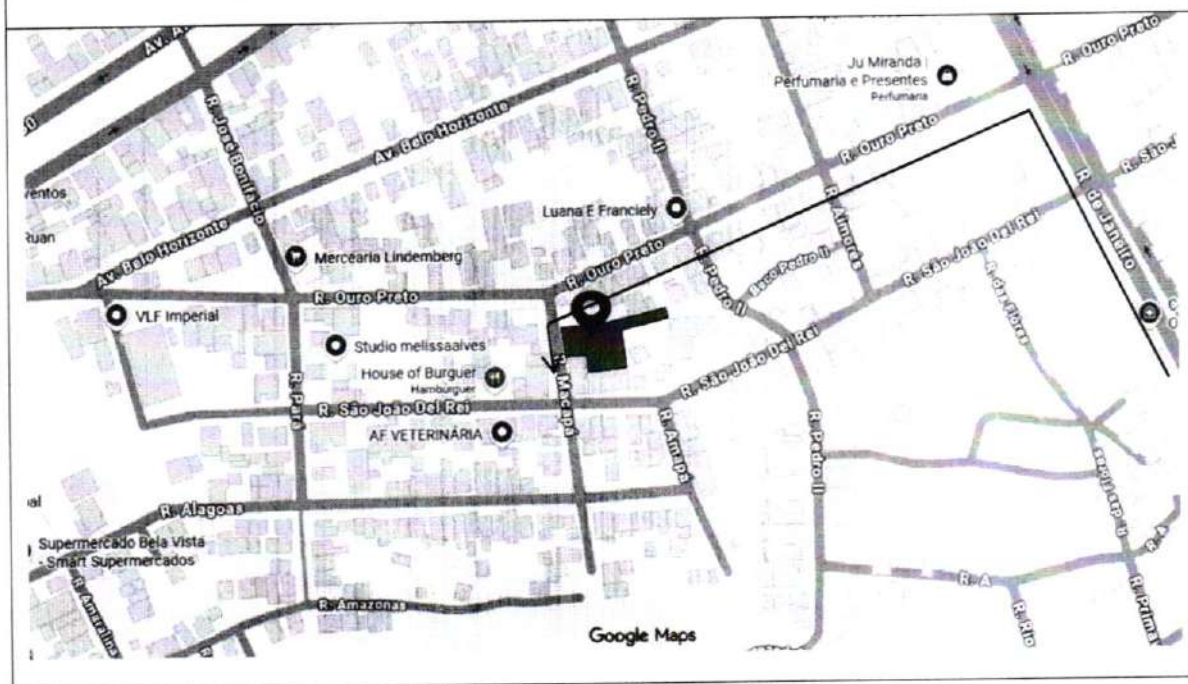
4.4. **Data: 09/09/2026 à 16/09/2026. Somente dias úteis. Iniciando o leilão, encerra-se a visitação.**



Local de Visitação → Avenida Luiz Tanure, 1012, Centro↓



Local de Visitação → Rua Macapá, nº 17, Centro↓



4.5. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação.



- 4.6. Não caberá a Prefeitura ou Leiloeira qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
- 4.7. Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitaç o, vistoriar, examinar, levantar condi  es de documentos, etc; inerentes aos bens destinados ao leil o, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averigua  es necess rias quanto ao modelo, cor, ano de fabrica  o, pot ncia, problemas el tricos, eletr nicos e mec nicos, n mero de s rie, modelo, n mero do motor e chassi, e estar ciente que no caso a identifica  o n o esteja leg vel e n o seja original de f brica, ter o que trocar a(s) respectiva (s) pe a (s) e remarc -la (s) para posterior regulariza  o junto aos  rg os competentes.
- 4.8. Os arrematantes dever o examinar detidamente todos os itens expostos e em especial os ve culos face as exig ncias do DETRAN no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numera  o do motor e chassi, numera  o dos vidros, ano de fabrica  o, cor do ve culo, tendo em vista que todo e qualquer bem ser  vendido no estado em que se encontra.
- 4.9. Ve culos que eventualmente n o possuam o n mero de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base  ndice Nacional) ser o de inteira responsabilidade dos arrematantes a sua regulariza  o.
- 4.10. Quaisquer diverg ncias encontradas entre os bens e os documentos dos ve culos dever o ser informadas e peticionadas anteriormente ao leil o, n o cabendo ao Munic pio de Medina/MG e a Leiloeira quaisquer responsabilidade.
- 4.11. Caso algum equipamento, mob lia, m quina e ve culo que possua sistema de tranca n o possua chave, ser  por conta do arrematante os custos para confec  o da respectiva chave.
- 4.12. Nenhuma alega  o de desconhecimento ser  aceita pela Prefeitura como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obriga  es, nem de sofrer a imposi  o das penalidades porventura cab veis.
- 4.13. Quanto aos ve culos que n o poss em CRV – Certificado de Registro de Ve culo (recibo), caber  ao arrematante solicitar a segunda via junto ao DETRAN, isentando ao Munic pio de Medina/MG e a Leiloeira de qualquer responsabilidade.



4.14. É de responsabilidade do arrematante verificar, junto à leiloeira, quais veículos não possuem CRV (recibo).

5. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO

5.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou a Leiloeira a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

5.2. Os embaraços como multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados. Os valores informados neste edital e no site www.pwleiloes.com.br foram levantados até a data do auto de avaliação.

5.3. A Leiloeira Público Oficial e o Comitente/Vendedor não são considerados fornecedores, intermediários ou comerciantes; estes, atuam apenas como mandatários. Dessa forma, estão eximidos de quaisquer responsabilidades por possíveis defeitos ou vícios ocultos, conforme estipulado no artigo 663 do Código Civil, nem por quaisquer responsabilidades referentes a evicção (artigo 448 do Código Civil) ou questões tributárias relacionadas aos bens vendidos.

6. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para início do leilão, através do telefone (31) 3243-1107 ou via internet, por meio do e-mail: contato@patricialeiloeira.com.br

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste leilão tanto as pessoas físicas que sejam maiores de idade e capazes, quanto as pessoas jurídicas que estejam legalmente constituídas e que não se enquadram nas hipóteses previstas na legislação de vedação à participação em processos licitatórios.



7.2. Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, o agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei, conforme Art. 9º, Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Somente poderão arrematar veículos considerados SUCATA, pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastrados no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN – MG (SIAL).

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL:

8.1. Para participação no leilão presencial, o interessado deverá apresentar documentos de identidade e CPF originais e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

8.2. Para participação no leilão presencial, o interessado Pessoa Jurídica deverão apresentar os documentos originais do representante e procuração se for o caso, bem como a última alteração contratual e cartão de CNPJ.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:

9.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal da Leiloeira Oficial no seguinte endereço eletrônico: www.pwleiloes.com.br.

9.2. Para a participação no leilão por meio do portal www.pwleiloes.com.br, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência no site onde receberão a chave de acesso/senha. Todos os procedimentos e normas impostas para o referido cadastro estão no site. O interessado também poderá contar com suporte em horário comercial pelo telefone da Leiloeira Oficial: (31) 9 9235-2905 ou por e-mail: contato@patricialeiloeira.com.br.

9.2.1. SE PESSOA FÍSICA:

- a) Documentos de identificação – CPF e carteira de identidade (RG ou CNH);
- b) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- c) Comprovante de endereço atualizado;
- d) Procuração, quando atuar como representante.



9.2.2. SE PESSOA JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Documento de identidade e credenciamento do representante (CPF, RG e autorização – procuração autenticada;
- c) Última alteração contratual;
- d) Inscrição estadual e municipal, se for o caso;
- e) Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe da Leiloeira em dias úteis e em horário comercial pelo telefone (31) 3243-1107 ou (31) 9 9235-2905
- f) Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site www.pwleiloes.com.br.
- g) Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de recusa da Leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site da Leiloeira são apenas facilitadores de oferta.
- h) Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.
- i) Caso ocorra o fato previsto no subitem 8.3.1 será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.
- j) Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixada no portal.
- k) O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.
- l) A participação no leilão, configurada pela oferta de lances, implica a total submissão do licitante às condições estabelecidas neste Edital, bem assim à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-lhe responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



10. DOS LANCES E DA ARREMATAÇÃO

10.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

10.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto nesse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este desde que homologado pelo Comitente.

10.3. Conforme disposto no item 3.2, poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através do portal do Leiloeira.

10.4. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma randômica conforme disposições da plataforma.

10.5. Os valores ofertados são irretratáveis, não será admitido em hipótese alguma, o cancelamento da oferta realizada, devendo, portanto, o interessado certificar-se previamente da situação física e documental do veículo, bem como do estado de conservação, das condições de venda e formas de pagamento do Leilão. Não serão aceitas desistências ou reclamações posteriores a compra, não podendo o Arrematante pleitear a redução do valor de venda, recusar o bem adquirido ou alegar qualquer desconhecimento das condições e/ou característica do mesmo.

10.6. A leiloeira registrará todos os lances. Então, fica facultado ao Comitente e Leiloeira, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores e/ou caso o melhor lance não seja devidamente homologado, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

10.7. A Leiloeira se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

10.8. Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o Município de Medina encontra-se no direito de aceitar eventuais propostas dos licitantes.

Em caso de inexistência ou recusa das propostas, o lote em questão poderá ficar disponível para recebimento de ofertas no site da Leiloeira, se for do interesse do Comitente.



Esse tempo a mais de disponibilidade será definido pelo Comitente, escolhendo um horário desde o fechamento do certame até às 16h00 horas do mesmo dia para a segunda e última abertura dos itens remanescentes.

O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

O lote será arrematado pelo licitante que ofertar o **MAIOR LANCE POR LOTE**.

É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 13.

Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei Federal nº 14.133/2021:

Frustração do caráter competitivo de licitação

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena – reclusão de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Perturbação de processo licitatório

Art. 337 - I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena – detenção de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e multa.

Afastamento de licitante

Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena – reclusão de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.



As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeira. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

10.1. O valor do lance deverá ser pago integralmente por meio de depósito bancário em favor do Comitente, na seguinte conta: Banco: 104(Caixa Economica Federal), Agência nº 1740, Conta Corrente nº 575.238.068-1, CNPJ: 18.414.607/0001-83(Prefeitura Municipal de Medina), Operação: 3703 – Entidade Pública.

10.2. Ressalta-se que a comissão da Leiloeira não está incluída no valor do lance apresentado, devendo ser paga separadamente, conforme disposto neste edital

10.3. O valor correspondente à comissão da Leiloeira, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por depósito bancário ou transferência bancária em favor da Leiloeira, na seguinte conta: Banco Bradesco, Agência nº 2887, Conta Corrente nº 23.3301-5, CPF nº 050.424.956-81, Patrícia Graciele de Andrade Sousa.

O arrematante terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou seja, 2 (dois) dias para pagamento dos valores de arrematação e comissão da Leiloeira desde o recebimento do e-mail informativo acerca dos dados bancários do comitente e da Leiloeira.

10.4. Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe a Leiloeira a cobrança de 15% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, Decreto nº 21.981/1932.

10.5. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

Caso seja transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou seja, 2 (dois) dias, e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:



10.6.1. Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Município de Medina a título de multa;

10.6.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão da Leiloeira.

10.6.3. Em caso de possíveis depósitos incompletos e não ser consumado o pagamento total, seja para o COMITENTE, seja para o LEILOEIRA, ambos reservam-se o direito de reter a devolução deste saldo a fim de comporem as multas supra mencionadas. No entanto, caso o valor transferido pelo arrematante inadimplente supere o valor das multas, a diferença será devidamente ressarcida.

11. DA ATA

11.1. Após os trâmites do Leilão, será lavrada Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes, tendo o arrematante a ciência da eventual divulgação de todos seus dados outrora fornecidos no cadastro no portal da leiloeira.

12. DA RETIRADA DOS BENS:

12.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos depósitos e/ou transferências pagos ao Comitente e a Leiloeira.

12.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando ocorrerá a entrega dos documentos necessários para transferência de propriedade.

12.3. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

12.4. A retirada do bem leiloado deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da realização do leilão, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante e consequente perda do valor desembolsado.

12.4.1. Sendo o bem um veículo, ele será retirado após a Carta de Arrematação estar devidamente assinada e cópia autenticada.

12.4.2. Não será permitido, no local onde os bens estão estocados, realizar nenhum tipo de desmonte, adaptação ou manutenção nos bens arrematados.

12.5. A entrega de bens a terceiros deverá ser previamente verificada e autorizada/agendada pelo Comitente. A retirada deverá ser realizada mediante apresentação de procuração específica, sendo necessária uma procuração pública para veículos e/ou uma procuração particular para os demais bens. Além disso, será exigida a cópia dos documentos do arrematante e do terceiro responsável pela retirada e assinatura dos documentos.



- 12.6. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.
- 12.7. É de responsabilidade da Leiloeira somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante, possui fé pública e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá, por seus próprios meios, providenciar.
- 12.8. A entrega do veículo (s) será (ao) efetuada (s) juntamente com a CARTA DE ARREMATAÇÃO, devidamente preenchida e com reconhecimento das assinaturas do arrematante e do representante do Município de Medina mediante agendamento prévio e confirmação quanto ao pagamento do lance e comissão.
- 12.9. O arrematante que precisar da 2ª via do recibo será por conta dos mesmo os custos e procedimentos para a emissão da 2ª via.
- 12.10. A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento da Carta de Arrematação.
- 12.11. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua retirada.
- 12.12. O arrematante deverá retirar o produto no mesmo local onde foi realizada a vistoria. O Comitente, por sua vez, deverá entregar o bem ao arrematante nas mesmas condições em que este se encontrava no momento da visitação.
- 12.13. O arrematante que optar pela arrematação do veículo em leilão deve estar ciente da regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência da propriedade do veículo junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segundo via de documentos, impostos, e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

13. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

- 13.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.
- 13.2. Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.
- 13.3. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no (s) bem (ns).



14. DA LEILOEIRA

14.1. O presente leilão será realizado por intermédio da Leiloeira Oficial, Sra. **Patricia Graciele de Andrade Souza**, JUCEMG nº 945.

14.2. O Município de Medina nada pagará a Leiloeira sob qualquer título ou valor arrecadado nas vendas efetuadas.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita a licitante a penalidades, conforme Art. 155 V e IX e Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

II – Multa

III – impedimento de licitar e contratar

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. As sanções previstas nos tópicos acima são aplicáveis aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos nocivos ao leilão.

16. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme art. 164 da Lei Federal 14.133/2021.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Município de Medina/MG o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Os recursos serão dirigidos ao Município de Medina/MG, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

16.6. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

16.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Medina/MG.



17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.2. As fotos dos bens disponibilizados no site da Leiloeira, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

17.3. A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste edital.

17.4. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e Leiloeira como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

17.5. O Município de Medina/MG poderá, a qualquer momento cancelar ou revogar, total ou parcialmente esta licitação desde que justificado, bem como anulá-la, dando ciência de sua decisão aos participantes, sem que a estes caibam qualquer direito de reclamação ou indenização.

17.6. Fica reservado ao Comitente e o Leiloeira, o direito de de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades, quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

17.7. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa nos casos em que a Comissão de Leilão reunir-se e, achando necessário, fará tal procedimento dos bens especificados. No entanto, reserva-se no direito, também, de não vender os bens por preço inferior ao de avaliação, retirando a obrigatoriedade, portanto, de serem reavaliados os itens não vendidos.

17.8. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

17.9. Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 nos casos omissos desse edital, as demais legislações pertinentes à matéria.

ANEXOS:

Anexo I – Termo De Referência

ANEXO II – Relação dos bens

Anexo III – Modelo de procuração pública

Anexo IV- Ata 001/2026 da comissão de Avaliação prévia de bens móveis.

Anexo V – Laudo fotográfico dos lotes avaliados.



Medina/MG, 21 de Agosto de 2026.

Lucas Alves Pereira

Prefeito Municipal

Poliana Marques Souza

Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei nº 14.133/2021)

Alienação de bens móveis em desuso, obsoletos, sucateados ou inservíveis pertencentes ao patrimônio público do Município, conforme listagem detalhada no Anexo I e II e laudo fotográfico deste Termo de Referência, com o objetivo de promover o desfazimento regular e eficiente dos bens que não atendem mais às necessidades da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

2.1. O procedimento de alienação será realizado por meio de leilão público, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais dispositivos legais aplicáveis, considerando que os bens estão classificados como de natureza comum e são passíveis de avaliação e julgamento por critérios objetivos.

2.2. A alienação tem como finalidade gerar receita para o Município, com destinação dos recursos obtidos conforme as normas financeiras aplicáveis à Administração Pública.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

O presente visa atender à necessidade de destinação final de bens móveis públicos considerados inservíveis à Administração Municipal de Medina/MG, nos termos do Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Especial de Avaliação, designada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo. Tais bens, em razão de seu avançado estado de deterioração, obsolescência ou inoperância, não possuem mais condições técnicas ou econômicas de serem mantidos no uso administrativo e, por isso, devem ser formalmente alienados.



A permanência desses bens no patrimônio público representa ônus ao erário, seja pelo custo de armazenamento, pela ocupação indevida de espaços públicos, ou mesmo pelo risco de descarte irregular. A Administração Municipal, ao reconhecer essa situação como um problema que impacta negativamente a gestão patrimonial e a eficiência da máquina pública, busca uma solução que concilie a legalidade, a economicidade e o interesse público.

O leilão público, na modalidade de maior lance, é a forma mais adequada de promover a alienação desses bens, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a observância dos princípios da publicidade, competitividade, eficiência e supremacia do interesse público. Além disso, o processo será conduzido com base em laudo técnico de avaliação e demais documentos instrutórios exigidos, assegurando a regularidade e a transparência da iniciativa.

Do ponto de vista da racionalidade fiscal, destaca-se que a alienação desses bens constitui ingresso de receita de capital, nos termos da classificação da receita pública por origem. De acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a aplicação de receitas de capital provenientes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público não poderá ser destinada a financiar despesas correntes, exceto se houver vinculação legal específica aos regimes previdenciários, geral ou próprio dos servidores públicos. Assim, os recursos obtidos com o leilão deverão ser utilizados exclusivamente para investimentos, como aquisição de novos bens permanentes ou melhorias no patrimônio público, a fim de manter a coerência com os princípios da responsabilidade na gestão fiscal.

Os principais atores interessados na solução do problema são: a Secretaria Municipal de Administração, como órgão gestor do patrimônio público; as secretarias que eventualmente utilizavam os bens inservíveis; os servidores públicos responsáveis pela guarda, controle e inventário dos bens; o setor contábil e financeiro, que zela pela conformidade das destinações de receitas públicas; e a própria sociedade, que espera uma gestão eficiente e transparente do patrimônio municipal.



Espera-se, como resultado da contratação, não apenas a eliminação de passivos logísticos e operacionais representados por bens inutilizados, mas também a geração de receitas que possam ser revertidas em benefício do próprio serviço público. Ao viabilizar a alienação formal desses ativos, o Município promove a melhoria da gestão patrimonial, contribui para a renovação de equipamentos e bens permanentes e atende de forma plena ao interesse público, fortalecendo a eficiência administrativa e o uso racional dos recursos públicos.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

Diante das alternativas identificadas e analisadas no levantamento de mercado, sopesando aspectos como eficiência administrativa, economicidade, viabilidade operacional, segurança jurídica e práticas consolidadas no setor público, entende-se que a realização de leilão público na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de maior lance por item, é a solução mais adequada para atender ao interesse público na destinação final de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Medina.

A solução adotada compreende a operacionalização do certame por meio da plataforma www.pwleiloes.com.br, a designação da Leiloeira Oficial, Sra. **Patricia Graciele de Andrade Souza**, JUCEMG nº 945., sem ônus adicional ao erário (conforme art. 5º, §3º, do Decreto Federal nº 11.461/2023), e a realização de todas as etapas previstas no regulamento federal: apresentação de propostas iniciais, sessão pública de lances, julgamento, pagamento em até 48 (quarenta e oito) horas, adjudicação e homologação. A escolha da modalidade "leilão" está expressamente prevista no art. 31 da Lei nº 14.133/2021 como a forma legal para a alienação onerosa de bens móveis, dispensando-se a adoção de qualquer outro tipo de procedimento licitatório, dada a natureza do objeto. A alienação será precedida de avaliação técnica individualizada dos bens, com emissão de laudo contendo valor mínimo por item. Não há exigências relativas à garantia, manutenção ou assistência técnica, considerando-se que os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, cabendo ao arrematante toda



a responsabilidade sobre regularização, transporte e destinação final. A adoção dessa solução garante transparência, isonomia entre os participantes, desmobilização patrimonial eficiente e geração de receita pública compatível com os princípios da economicidade e do interesse público.

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Os requisitos da contratação ora em análise dizem respeito aos elementos indispensáveis à alienação de bens móveis inservíveis ao patrimônio do Município de Medina, por meio de leilão público simultâneo (Presencial e online concomitante), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.461/2023.

O procedimento será operacionalizado pela plataforma oficial da **Sr. Patricia Graciele de Andrade Souza**, JUCEMG nº 945. plataforma www.pwleiloes.com.br, observando-se as etapas de apresentação de propostas iniciais fechadas, realização de sessão pública de lances sucessivos, julgamento pelo critério de maior lance por item, e, em seguida, o pagamento do valor arrematado, adjudicação e homologação do certame, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.461/2023.

A condução do leilão caberá ao Leiloeira Oficial, Sra. Patricia Graciele de Andrade Souza, JUCEMG nº 945. Após a declaração do vencedor, o arrematante terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou seja, 2(dois) dias para pagamento dos valores de arrematação e comissão do Leiloeiro, desde o recebimento do email informativo acerca dos dados bancários do comitente e do Leiloeiro.

Conforme art. 27 do Decreto Federal Nº 11.461/2023, Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.



VI - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A presente contratação decorre da relação jurídica estabelecida entre a Administração Pública e o arrematante, nos termos da Lei nº 14.133/2021, consubstanciando-se em obrigação de pronto pagamento pela alienação de bens móveis inservíveis.

6.2. A execução do objeto dar-se-á de forma imediata, mediante pagamento em até 48 (quarenta e oito) horas do valor do(s) bem(ns) arrematado(s), conforme lance vencedor e adjudicação final, sendo dispensada a formalização de contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Após a finalização da sessão de lances e a declaração do vencedor, a Leiloeira através do sistema eletrônico (www.pwleiloes.com.br), nos termos do art. 26 do Decreto Federal nº 11.461/2023.

6.4. O arrematante deverá realizar o pagamento em até 48 (quarenta e oito) horas. A não comprovação tempestiva implicará a desclassificação do arrematante e a análise do lance subsequente, conforme ordem de classificação.

6.5. A retirada dos bens somente será autorizada após a confirmação do pagamento e emissão de autorização pelo servidor responsável, mediante agendamento prévio com a Administração e dentro do prazo estabelecido no edital.

6.6. Não será permitida qualquer forma de desmontagem, conserto ou aproveitamento dos bens no local de retirada. A responsabilidade pela remoção dos bens será integralmente do arrematante, que deverá providenciar todos os meios e suportar todos os custos envolvidos na operação (frete, mão de obra, equipamentos, autorizações, entre outros).

6.7. A Administração não responderá por qualquer vício, falha ou ausência de funcionamento dos bens alienados, sendo estes vendidos no estado de conservação em que se encontram, conforme amplamente divulgado e disponibilizado em visitação prévia. O oferecimento de lance implica aceitação tácita e integral das condições do item arrematado.



6.8. A relação decorrente da arrematação não gera vínculo contratual contínuo, tampouco obrigação futura de fornecimento ou contraprestação, sendo regida pelo princípio da execução imediata mediante pronto pagamento.

6.9. Em caso de inadimplência do arrematante, este será declarado desistente e poderá ser penalizado conforme previsto no edital, com eventual impedimento de participação em novos certames, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

VII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. Embora a presente contratação decorra de procedimento de leilão público com execução imediata mediante pronto pagamento, a Administração Municipal designará servidor responsável pela condução, acompanhamento e fiscalização do procedimento, nos termos do Decreto Federal nº 11.461/2023 e da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O servidor designado atuará como Gestor e Fiscal da execução da arrematação, com a atribuição de:

Supervisionar as etapas de visitação, lance, pagamento e retirada dos bens;

Receber e verificar o comprovante de pagamento enviado pelo arrematante;

Autorizar a retirada dos bens arrematados, mediante agendamento.

7.3. Caberá ao servidor responsável anotar todas as ocorrências relevantes em registro próprio, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas, inclusive atrasos, não pagamento ou abandono da arrematação.

7.4. A responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação é integralmente do arrematante, não sendo a fiscalização exercida pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade, ainda que não sejam apontadas falhas de imediato.



7.6. Em caso de descumprimento do pagamento ou da retirada do bem nos prazos previstos, o arrematante estará sujeito às penalidades constantes do edital, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

7.7. As obrigações oriundas da arrematação serão formalmente encerradas após a comprovação de pagamento e retirada integral dos bens arrematados, mediante emissão de termo de liberação pelo servidor designado.

VIII - DO PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, "g")

8.1 Após a declaração do vencedor, o arrematante terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou seja, 2 (dois) dias para pagamento dos valores de arrematação e comissão do Leiloeiro, desde o recebimento do email informativo acerca dos dados bancários do comitente e do Leiloeiro, conforme estabelecido no edital.

IX - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. A seleção do arrematante será realizada por meio de leilão público simultâneo (presencial e online concomitante), nos termos do art. 31 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.461/2023, utilizando-se a plataforma (www.pwleiloes.com.br).

9.2. Será adotado o **critério de julgamento pelo maior lance por Lote**, conforme previsto no edital, assegurando-se a competitividade, isonomia e transparência do certame.

9.3. A classificação das propostas será feita de forma objetiva e automática pelo sistema, observando-se a ordem decrescente de lances válidos. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos em edital e na legislação vigente.

9.4. **A participação no certame implica a aceitação integral das condições do edital**, incluindo a obrigatoriedade de pagamento imediato e retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) dentro do prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.



X - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

10.1. A estimativa do valor de referência para a presente contratação foi apurada com base no laudo técnico de avaliação patrimonial, elaborado pela comissão competente, considerando as condições de conservação, estado de uso e depreciação dos bens públicos móveis inservíveis a serem alienados.

10.2. O valor estimado total da receita esperada com a alienação dos bens objeto deste leilão é de **R\$ 980.400,00 (novecentos e oitenta mil e quatrocentos)**, conforme planilha de avaliação individual de cada lote constante no anexo deste Termo de Referência.

10.3. O valor constante do laudo representa referência mínima para julgamento da vantajosidade da proposta, não configurando limite máximo, tendo em vista que o critério de julgamento será o maior lance por lote, conforme estabelecido no edital.

XI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

11.1. A presente contratação, por se tratar de alienação de bens móveis inservíveis, não implica em despesa pública, mas sim em ingresso de recursos financeiros nos cofres do Município de Medina, configurando-se como receita orçamentária de capital.

11.2. Os valores arrecadados com o leilão serão lançados na seguinte dotação orçamentária de receita, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente:

Fonte:– 1755000000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos

Dotação Orçamentária: 10.01.01.26.122.0002.3081.44905200

Ficha: 0695

Fonte:– 1755000000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos

Dotação Orçamentária: 15.01.01.04.122.002.3093.44905200

Ficha: 1150

11.3. A receita decorrente da alienação será incorporada ao orçamento do Município, respeitando-se as normas de contabilidade pública e vinculando-se, se



for o caso, ao custeio de despesas de capital, conforme art. 44 da Lei nº 4.320/1964, salvo se autorizado por lei específica em sentido diverso.

XII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, incisos X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

12.1. São obrigações do Município de Medina, na qualidade de alienante:

12.1.1. Disponibilizar aos interessados todas as informações e documentos necessários sobre os bens, inclusive os laudos de avaliação, editais e demais anexos do leilão;

12.1.2. Assegurar o direito à visitação dos bens, conforme cronograma e condições estabelecidas no edital;

12.1.3. Contratar o Leiloeiro pela condução do leilão, emissão dos documentos de arrecadação e acompanhamento da retirada dos bens;

12.1.4. Confirmar o pagamento efetuado pelo arrematante e autorizar a retirada dos bens, mediante agendamento e conferência;

12.1.5. Liberar os bens no estado em que se encontram, conforme previamente descrito no edital e nos documentos de avaliação;

12.1.6. Registrar, arquivar e acompanhar as ocorrências relativas à execução da arrematação, bem como comunicar à Procuradoria Jurídica do Município eventuais descumprimentos;

12.1.7. Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas no edital em razão da inadimplência ou abandono por parte do arrematante;

12.1.8. Não se responsabilizar por vícios, funcionamento ou condições técnicas dos bens alienados, que são ofertados no estado em que se encontram, conforme previsto no edital.



XIII – OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE (art. 92, incisos XIV e XVI da Lei nº 14.133/2021)

13.1. São obrigações do arrematante:

13.1.1. Realizar o pagamento integral do valor arrematado, dentro do prazo previsto no edital;

13.1.2. Retirar os bens no prazo e local designados, somente após confirmação do pagamento, arcando com todos os custos operacionais de retirada, transporte e destinação;

13.1.3. Se responsabilizar integralmente pelas custas e procedimentos de transferência de propriedade, incluindo taxas de Detran, vistorias, seguro obrigatório e demais tributos incidentes, no prazo legal;

13.1.4. Assumir plena responsabilidade pelo estado, conservação e eventual regularização dos bens adquiridos, isentando a Administração de qualquer responsabilidade posterior;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, direta ou indireta, durante a execução da arrematação e retirada dos bens;

13.1.6. Observar integralmente as condições estabelecidas no edital, seus anexos, e neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação, aplicação de sanções e eventual impedimento de contratar com o poder público;

13.1.7. Cumprir as determinações emitidas pelo Leiloeiro Oficial ou pela fiscalização do procedimento.

XIV – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da



apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante que:

Der causa à inexecução parcial da contratação;

Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total da contratação;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial da licitação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b. a g., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens h. a l, bem como nos subitens b. a g. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.2.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), a incidir sobre o valor da proposta;



15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.4 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

15.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.8.4. Os danos que dela provierem;

15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito



procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O item arrematado não gera crédito de ICMS.

16.2. As despesas de transporte e retirada do item arrematado correrão por conta do arrematante, inclusive o reparo de eventuais danos causados durante a retirada no local onde o(s) bem(ns) está(ão) situado(s).

16.3. Aplicam-se a esta alienação os dispositivos legais pertinentes, em especial os da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações.

16.4. Todos os materiais arrematados em leilão promovido pela Administração Municipal deverão receber a destinação adequada, por parte de seus licitantes, a fim de evitar qualquer prejuízo ao meio ambiente.



ANEXO II - RELAÇÃO DOS BENS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	LOCAL DE EXPOSIÇÃO	LICENC.	MULTAS/OBS	AVALIAÇÃO
1	1	LOTE CONTENDO 08 VENTILADORES E 01 AR CONDICIONADO , NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	RUA MACAPÁ, 17, CENTRO, MEDINA/MG	XXX	XXX	R\$ 100,00
2	1	LOTE CONTENDO BICICLETA , NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	RUA MACAPÁ, 17, CENTRO, MEDINA/MG	XXX	XXX	R\$ 50,00
3	1	LOTE CONTENDO 10 CAIXAS DE SOM , NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	RUA MACAPÁ, 17, CENTRO, MEDINA/MG	XXX	XXX	R\$ 300,00
4	1	LOTE CONTENDO CÂMARA FRIA , NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	RUA MACAPÁ, 17, CENTRO, MEDINA/MG	XXX	XXX	R\$ 300,00
5	1	LOTE CONTENDO NOTEBOOKS COMPAQ , NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	RUA MACAPÁ, 17, CENTRO, MEDINA/MG	XXX	XXX	R\$ 500,00
6	1	LOTE CONTENDO 01 COFRE , NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	RUA MACAPÁ, 17, CENTRO, MEDINA/MG	XXX	XXX	R\$ 100,00
7	1	LOTE CONTENDO 01 CARRINHO DE PIPOCA , NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	RUA MACAPÁ, 17, CENTRO, MEDINA/MG	XXX	XXX	R\$ 150,00
8	1	LOTE CONTENDO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES , NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	AVENIDA LUIZ TANURE, 1012, CENTRO.	XXX	XXX	R\$ 150,00
9	1	LOTE CONTENDO 02 BATEDEIRAS, SEM USO , NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	AVENIDA LUIZ TANURE, 1012, CENTRO.	XXX	XXX	R\$ 2.800,00
10	1	LOTE CONTENDO EQUIPAMENTOS INDUSTRAIS, SENDO 04 FORNOS, 01 LIQUIDIFICADOR, 04 FOGÕES , NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	RUA MACAPÁ, 17, CENTRO, MEDINA/MG	XXX	XXX	R\$ 400,00
11	1	LOTE CONTENDO 02 GELADEIRAS E 02 BEBEDOUROS , NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	AVENIDA LUIZ TANURE, 1012, CENTRO.	XXX	XXX	R\$ 150,00
12	1	LOTE CONTENDO 03 GRADES ARADORAS , NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	AVENIDA LUIZ TANURE, 1012, CENTRO.	XXX	XXX	R\$ 2.200,00



13	1	LOTE CONTENDO MATERIAIS DE INFORMÁTICA, SENDO APROX. 35 CPUS, 35 MONITORES E 15 IMPRESSORAS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	RUA MACAPÁ, 17, CENTRO, MEDINA/MG	XXX	XXX	R\$ 300,00
14	1	LOTE CONTENDO APROX. 450 CADEIRAS E CARTEIRAS ESCOLARES, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	RUA MACAPÁ, 17, CENTRO, MEDINA/MG	XXX	XXX	R\$ 400,00
15	1	LOTE CONTENDO 03 TANQUES COM DIMENSÕES DE APROX. 5,10 x 1,90 x 1,80 6,10 x 1,80 5,45 x 1,90, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	AVENIDA LUIZ TANURE, 1012, CENTRO.	XXX	XXX	R\$ 1.500,00
16	1	AUTOMOVEL, FIAT/PALIO FIRE, BRANCA, 2014/2015, ALCOOL/GASOLINA, PLACA: PUW-8491, CHASSI: 9BD17122LF5965638, RENAVAM: 01022443191, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	AVENIDA LUIZ TANURE, 1012, CENTRO.	2026	XXX	R\$ 8.000,00
17	1	AUTOMOVEL, TOYOTA/ETIOS HB X 13L MT, BRANCA, 2018/2018, ALCOOL/GASOLINA, PLACA: QOF-2327, CHASSI: 9BRK19BT4J2111277, RENAVAM: 01150518496, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	AVENIDA LUIZ TANURE, 1012, CENTRO.	2026	XXX	R\$ 16.000,00
18	1	AUTOMOVEL, FIAT/MOBI LIKE, PRATA, 2022/2023, ALCOOL/GASOLINA, PLACA: RUP-4B23, CHASSI: 9BD341ACZPY810102, RENAVAM: 01302226450, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	AVENIDA LUIZ TANURE, 1012, CENTRO.	2026	XXX	R\$ 18.000,00
19	1	AUTOMOVEL, CHEV/SPIN 1.8L AT PREMIER, BRANCA, 2020/2021, ALCOOL/GASOLINA, PLACA: RGC-9H72, CHASSI: 9BGJP7520MB171031, RENAVAM: 01247902290, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	AVENIDA LUIZ TANURE, 1012, CENTRO.	2023	*DÉBITOS APROX. DE R\$ 657,58	R\$ 31.000,00
20	1	AUTOMOVEL, CHEV/SPIN 1.8L AT PREMIER, BRANCA, 2020/2021, ALCOOL/GASOLINA, PLACA: RGC-9H63, CHASSI: 9BGJP7520MB141985, RENAVAM: 01247901022, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	AVENIDA LUIZ TANURE, 1012, CENTRO.	2024	*DÉBITOS APROX DE R\$ 938,79	R\$ 37.000,00



21	1	AUTOMOVEI, CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7, BRANCA, 2019/2020, ALCOOL/GASOLINA, PLACA: RFI-7C20, CHASSI: 9BGJK7520LB160410, RENAVAM: 01235288622, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	AVENIDA LUIZ TANURE, 1012, CENTRO.	2023	*DÉBITOS APROX DE R\$ 5.301,81	R\$ 30.000,00
22	1	CAMIONETA, CITROEN/C3AIRCROSS FL 7, CINZA, 2024/2025, ALCOOL/GASOLINA, PLACA: TCF-1F35, CHASSI: 935CNFC51SB506857, RENAVAM: 01398789086, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	AVENIDA LUIZ TANURE, 1012, CENTRO.	2026	XXX	R\$ 49.000,00
23	1	CAMIONETA, CITROEN/C3AIRCROSS FLPK7, BRANCA, 2024/2025, ALCOOL/GASOLINA, PLACA: TCF-1G88, CHASSI: 935CNFC51SB507359, RENAVAM: 01398751186, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	AVENIDA LUIZ TANURE, 1012, CENTRO.	2026	*DÉBITOS APROX DE R\$394,38 *01 AUTUAÇÃO DE R\$ 586,94	R\$ 48.000,00
24	1	CAMINHONETE, FIAT/FIORINO ATENA AMB, BRANCA, 2018/2019, ALCOOL/GASOLINA, PLACA: QQB-9792, CHASSI: 9BD2651JHK9123763, RENAVAM: 01180950272, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	AVENIDA LUIZ TANURE, 1012, CENTRO.	2021	*DÉBITOS APROX DE R\$ 202,00	R\$ 18.000,00
25	1	MICROONIBUS, PEUGEOT/BOXER M330M 23S, BRANCA, 2012/2013, DIESEL, PLACA: OPI-1433, CHASSI: 936ZBWMMBD2104647, RENAVAM: 00512198470, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	AVENIDA LUIZ TANURE, 1012, CENTRO.	2021	*DÉBITOS APROX DE R\$ 3.265,59 *02 AUTUAÇÕES DE R\$ 322,92 *RESTRICAO ADMINISTRATIVA PRF	R\$ 16.000,00
26	1	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI, HL740-9S, AMARELA, ANO 2014, N° DE IDENT: HBRH740DEE0000411, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	AVENIDA LUIZ TANURE, 1012, CENTRO.	XXX	XXX	R\$ 350.000,00
27	1	MOTONIVELADORA CATERPILLAR, 120K, AMARELA, ANO 2011, N° DE IDENT: CAT0120KEJAP01086, N° DE SÉRIE: KHX32551, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	AVENIDA LUIZ TANURE, 1012, CENTRO.	XXX	XXX	R\$ 350.000,00



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: _____ a Favor de
_____ na forma abaixo declarada.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta Cidade de _____, Comarca de mesmo nome, Estado de _____, neste Serviço Notarial, perante mim, _____, Escrevente Substituta, compareceu como outorgante, _____, brasileiro, nascido em _____, filho de _____ e _____, declarou ser _____, _____, email: _____, portador da carteira nacional de habilitação nº _____, expedida em _____, na qual consta a cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na rua _____; identificado como o próprio por mim, _____; a quem confere amplos e gerais poderes para representá-lo perante às repartições públicas, administrativas, autárquicas e cartórios em geral, DETRAN/CONTRAN em todo o território nacional, Inspetorias de Trânsito e onde com esta se apresentar, podendo o dito procurador, retirar o veículo abaixo descrito do pátio da Prefeitura Municipal de _____ -MG, e após isso, transferir para o nome dele outorgante o **VEÍCULO**

_____; podendo fazer requerimentos, prestar declarações, justificações, apresentar documentos e provas, retirar o veículo de pátios em geral, assinar livros, termos, declarações e quaisquer documentos necessários, inclusive recibos (DUT-Documento Único de Transferência) para transferi-lo para o nome dele outorgante, requerer e/ou solicitar vistorias, promover emplacamentos, licenciamentos e liberações; juntar, apresentar e retirar documentos; reconhecer firmas, pagar taxas e emolumentos necessários; solicitar recibos e quitações; assinar o que for necessário ao referido fimemfim, podendo praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, **ficando vedado o substabelecimento. Sendo que o presente instrumento é outorgado até os _____ dias do mês de _____ do ano de _____**. Certifico que a qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente foram declarados pelo outorgante, o que se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade e por qualquer incorreção. E de como assim o disse, do que dou fé, a pedido, lavrei a



presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, comigo, _____, Escrevente Substituta, que a digitei, dou fé e assino. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06/11/1981. (Yan). **A Taxa Judiciária será recolhida por meio de GRS.** Eu, (a.), _____, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino.

@

LAUDO FOTOGRÁFICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDINA

ITEM 01



ITEM 02



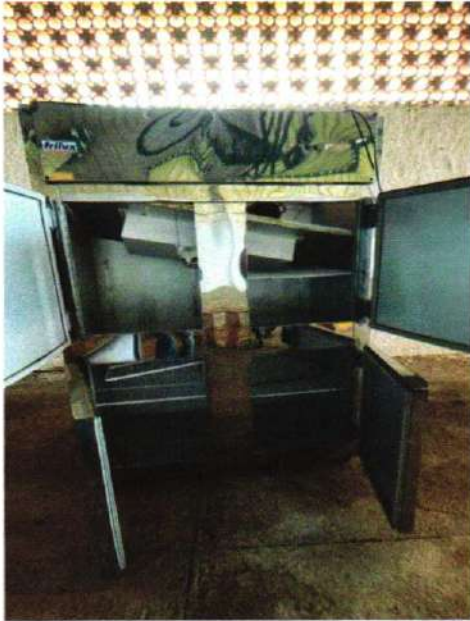
[Handwritten signature]

ITEM 03



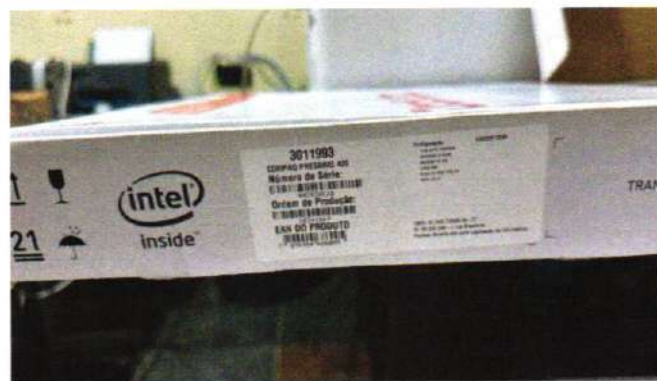
[Handwritten signature]

ITEM 04



[Handwritten signature]

ITEM 05



ITEM 06



01/01/2020

ITEM 07



ITEM 08



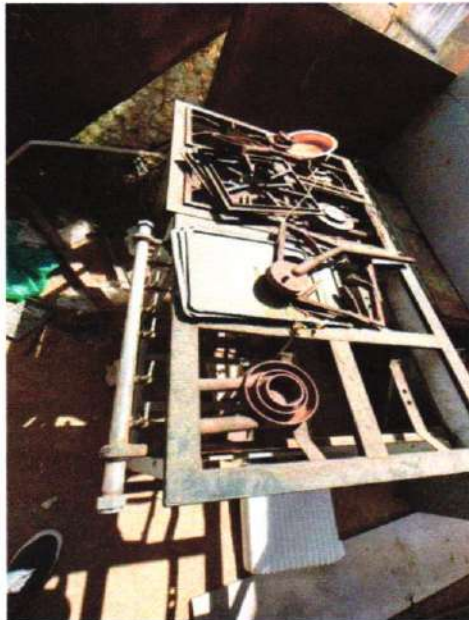
[Handwritten signature]

ITEM 09



[Handwritten signature]

ITEM 10



[Handwritten signature]

ITEM 11



[Handwritten signature]

ITEM 12



[Handwritten signature]

ITEM 13



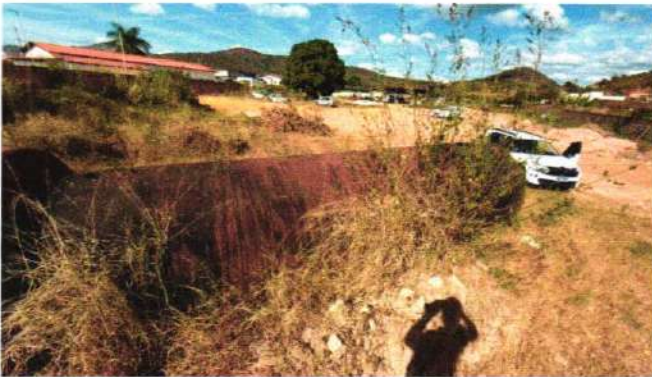
ITEM 14



Handwritten signature or initials in blue ink.



ITEM 15



[Handwritten signature]

ITEM 16



[Handwritten signature]

ITEM 17



[Handwritten signature]

ITEM 18



A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

ITEM 19



[Handwritten signature]

ITEM 20



[Handwritten signature]

ITEM 21



[Handwritten signature]

ITEM 22



[Handwritten signature]

ITEM 23



A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

ITEM 24



A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

ITEM 25



Handwritten signature or initials in blue ink.

ITEM 26



[Handwritten signature]

ITEM 27



[Handwritten signature]

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA DE BENS PATRIMONIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MEDINA/MG.

ATA 001/2026

Aos três (3) dias dos mês de agosto de dois mil e vinte e seis, as nove horas e trinta minutos, estiveram presentes os membros da comissão de avaliação de bens patrimoniais juntamente com os representantes das respectivas secretarias municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Transporte e Administração para deliberação das seguintes pautas:

I. Avaliação de bens móveis em desuso pelo município a fim de tentativa definitiva de tirar proveito financeiro dos ativos no momento do desfazimento e aglutinação de bens de difícil identificação individual.

II. Discutir e/ou intervir a cerca da depreciação acelerada e fixação de preço mínimo de avaliação resultante das vistorias rotineiras da coordenação de patrimônio.

III. Anuência sobre a desafetação de bens para futura e eventual alienação ou descarte em caso de fracasso no processo."

Sobre (I) a comissão com seus representantes juntamente com a coordenação de patrimônio e almoxarifado, primeiramente esclarece que fundamenta legalmente o agrupamento de bens inservíveis e sucatas em definições de lotes para referenciar futuro processo de leilão público. Foi dito que a aglutinação em lotes de materiais deteriorados e de difícil identificação individual é plenamente justificável, atendendo os princípios da eficiência, da economicidade e da vantajosidade. A Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado constatou, após triagem e vistorias técnicas de rotina nos depósitos municipais e em diferentes períodos, que parcela expressiva dos bens móveis inservíveis recolhidos das unidades administrativas encontra-se em adiantado estado de deterioração, incompletos, desmembrados (móveis em partes e equipamentos sem componentes essenciais) e sem condições de recuperação via administração pública. Diante do estado absoluto de desgaste físico, tais itens perderam a sua identidade individualizada e funcional original, caracterizando-se tecnicamente como sucata. Sendo assim os membros concordam unanimemente com os fundamentos legais apresentados.

A saber:

DO FUNDAMENTO LEGAL (LEI Nº 14.133/2021), A alienação por meio da modalidade Leilão encontra amparo no art. 6º, XI, e art. 28, V, da Lei nº 14.133/2021. A opção pelo

agrupamento de itens semelhantes e de materiais descaracterizados em lotes globais (em vez da venda item a item) fundamenta-se nos seguintes dispositivos:

- **Princípio da Viabilidade Econômica e Eficiência (Art. 5º):** A venda individualizada de peças, componentes e móveis quebrados geraria um custo operacional e burocrático de catalogação, avaliação e publicidade manifestamente superior ao valor de mercado dos próprios itens, violando o princípio da economicidade.
- **Art. 3º, caput (Objetivos da Licitação):** O agrupamento busca assegurar a seleção da proposta apta a gerar o **resultado de contratação mais vantajoso** para a Administração Pública. No caso de sucatas, o mercado comprador (geralmente empresas de reciclagem e ferro-velho) opera comercialmente por volume/peso em lotes, e não por unidades isoladas de bens danificados.
- **Art. 40, § 2º (Parcelamento do Objeto – por analogia):** Embora o artigo trate de compras e serviços, a jurisprudência estende o entendimento de que o agrupamento em lotes é legítimo quando o parcelamento individualizado se mostrar técnica ou economicamente inviável, ou quando puder comprometer a atratividade do certame.

Foi apresentado pelo coordenador de Patrimônio e almoxarifado do município os motivos da formação de lotes mistos de itens que não podem mais serem identificados individualmente. Fatos evidenciam que os equipamentos estão canibalizados (faltando peças) e os móveis destruídos, com o uso excessivo, ação natural de desgaste ou do exposição ao tempo, tornando-se técnica e materialmente impossível individualizar o tombamento e conseqüentemente a baixa do número de série original de cada fragmento.

Segundo motivo: Atração de Licitantes e Interesse Comercial: Lotes individualizados de cadeiras quebradas ou gabinetes vazios de computadores, componentes e periféricos de materiais de informática não possuem apelo comercial. Agrupá-los em lotes de grande volume atrai empresas do ramo de reciclagem e desmonte autorizados, ampliando a disputa e a arrecadação do município.

Terceiro motivo: Celeridade e Desocupação de Espaço Público: O acúmulo de sucatas gera custos de armazenamento e riscos à saúde

pública (vetores de doenças). A venda em lotes acelera a destinação final dos resíduos e a desocupação dos pátios públicos.

Sobre (II). A fixação dos valores mínimos dos lotes constantes no presente certame e afiançado pelos presentes diante dos motivos expostos, levou em consideração o estado de conservação real e atual dos bens móveis inservíveis. Embora os registros contábeis originais (balanço patrimonial) apontem valores históricos superiores, a realidade material dos itens impõe uma **depreciação acumulada integral ou quase integral**, decorrente de três fatores fundamentais apresentados aos presentes:

1º Fator: Depreciação Física (Desgaste Natural Extremo): Os bens sofreram severa deterioração pelo uso contínuo na atividade pública e pelo posterior armazenamento em pátios. Muitos se encontram oxidados, quebrados, incompletos ou em estado de fragmentação mecânica.

2º Fator: Obsolescência Tecnológica e Funcional: Equipamentos de informática, eletro/eletrônicos e maquinários sofrem rápida desatualização no mercado. Mesmo que estivessem inteiros, ou aparentemente novos, o custo caso aplicável para sua atualização superaria o valor de um equipamento novo equivalente, tornando-os comercialmente nulos para sua atividade-fim.

3º Fator: Custos de Recuperação Superiores ao Valor de Mercado: Para que tais móveis, veículos, máquinas e equipamentos voltassem a ter utilidade individual, seriam necessários investimentos em peças, partes, seguros, insumos, mão de obra e transporte que superam amplamente o valor venal do bem recuperado, configurando antieconomicidade.

A respeito do fundamento legal e normativo: Foi explanado que perda de valor e a reavaliação de bens para fins de alienação encontram amparo no ordenamento jurídico e nas normas contábeis aplicadas ao setor público mostrando aos presentes:

MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público) e NBC TSP 07 (Ativo Imobilizado): Normatizam que a depreciação e a redução ao valor recuperável (impairment) devem ser aplicadas quando o valor de mercado ou a capacidade de geração de benefícios econômicos do bem sofrer queda significativa. No caso de sucatas, o valor contábil líquido residual deve ser ajustado ao seu valor justo de mercado como resíduo.

E em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Art. 6º, XI): Define o leilão para a alienação de bens móveis inservíveis. O termo "inservível" pressupõe, por si só, a perda da utilidade e do valor econômico original perante a Administração Pública.

3º Fator: Inexistência de Preço Vil foi lido aos presentes que: Conforme entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pelos Tribunais de Justiça, o preço de avaliação de bens em leilão não pode ser considerado "vil" quando devidamente amparado em laudo técnico que comprove o estado de sucata. Preço vil é aquele arbitrário e descolado da realidade; o preço aqui fixado reflete o real e único valor de mercado para materiais destinados à recuperação, recolocação, reciclagem, fundição ou desmonte.

DO CRITÉRIO DE PRECIFICAÇÃO COMERCIAL DOS LOTES: Diante da descaracterização individual dos bens, o critério de avaliação econômica migrou da análise unitária (pelo que o bem *era*) para a análise **por estimativa de peso/volume e potencial de reaproveitamento de matéria-prima** (pelo que o bem *é* ferro, plástico, alumínio, madeira).

Portanto é de comum acordo pela Comissão, pela Coordenação de Patrimônio e pelos presentes que a aparente "alta desvalorização" não representa neste ato desleixo ou prejuízo ao erário, mas sim a regular adequação do patrimônio municipal ao seu valor residual líquido realizável. Trata-se da única alternativa viável para evitar o perecimento total do material e gerar receita, ainda que mínima, para os cofres públicos.

Sobre (III) restando demonstrada a inviabilidade técnica de individualização dos itens e a patente desvantagem econômica da alienação unitária, justifica-se a decisão da comissão em estabelecer o agrupamento em parte dos referidos bens inservíveis em **Lotes Globais / Tipo Sucata**, entendendo também que alguns itens podem e devem continuar individualizados. Aos quais são identificados e não justifica o agrupamento como no caso de veículos, Máquinas e alguns equipamentos inteiros, por ser a medida que melhor atende ao interesse público, à legalidade e à máxima eficiência administrativa.

Fica nestes instante e formalmente justificado que os valores mínimos estipulados para os lotes não configuram preço vil, mas sim o **estrito valor justo de mercado** para a categoria de sucatas e inservíveis, em

plena consonância com os princípios da eficiência, da razoabilidade e da supremacia do interesse público.

RECOMENDA-SE QUE A DESTINAÇÃO FINAL SUBSIDIÁRIA EM CASO DE LEILÃO DESERTO OU FRACASSADO, DA ECONOMICIDADE E DO EXAUSTIONAMENTO DA VIA COMERCIAL

Que a realização do presente leilão público representa o esforço máximo da Administração Municipal para obter proveito econômico e reverter bens inservíveis em receita para o erário. Todavia, caso o certame reste deserto (ausência de licitantes) ou fracassado (propostas abaixo do mínimo ou desclassificadas) para determinados lotes, restará categoricamente demonstrado que referidos materiais possuem valor comercial nulo perante as forças de mercado.

Os bens que não encontrarem interessados no mercado de reciclagem ou desmonte perdem sua condição de "resíduo reaproveitável" e passam à categoria de rejeitos *CONFOTME (LEI Nº 12.305/2010) art. 3º, inciso XV, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)*,— ou seja, resíduos sólidos que, após esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por eco-eficiência, não apresentam outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

APRESENTADAS AS RAZÕES DE ANTECIPAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA DESFAZIMENTO / DESCARTE

Manter sob a guarda do Município materiais que o próprio mercado recusou violaria frontalmente os princípios da eficiência e da economicidade, pelos seguintes motivos:

1º Motivo: Custo de Oportunidade e Armazenamento: O espaço físico ocupado por lotes não vendidos gera custos indiretos de manutenção, vigilância e logística para a Administração.

2º Motivo: Risco à Saúde Pública: A permanência prolongada de carcaças, móveis quebrados e sucatas a céu aberto propicia o acúmulo de água e a proliferação de vetores de doenças (como o mosquito *Aedes aegypti* e roedores).

Desta forma fica concluído e desde já **autorizado e determinado** que, constatado o insucesso da alienação por leilão (lotes desertos ou fracassados), a Comissão de Leilão e o Setor de Patrimônio procedam:

Opportunity

Amor

Amor

Amor

Amor

Amor

1. À lavratura do Termo de Encerramento do lote sem licitantes;
2. À anuência das secretarias municipais aqui representadas e detentoras das responsabilidades de guarda e manutenção dos itens listados para o leilão e caso infortúnio de insucesso no leilão, à destinação final e correta.
3. À imediata baixa patrimonial definitiva e contábil dos itens remanescentes por perda total absoluta;
4. Ao encaminhamento dos materiais para descarte e disposição final ambientalmente adequada (Ecoponto municipal, aterro sanitário licenciado ou doação para cooperativas de catadores locais, se aplicável), observando-se as diretrizes da legislação ambiental vigente.

Isto posto a comissão encerrou seus trabalhos com a exigência de que documentos comprobatórios sigam ajuntados à esta a exemplo de; avaliação da frota inservível municipal, Termo de avaliação de bens móveis e relatório fotográfico dos lotes. Nada mais havendo a ser tratado foi lavrada esta ata, que lida e aprovada encerra os trabalhos com as assinaturas dos membros da comissão, integrantes das secretarias municipais e demais presentes.

Presidente	<u>Lucas dos Santos Brasil</u>
Membro	<u>Yam Duarte Souza Araújo</u>
Membro	<u>Laís Galvão Siqueira</u>
Sec. Mun. De transporte	<u>Jonas Costa Aguiar Júnior</u>
Sec. Mun. De Saúde	<u>Oporeira, Gilma Sousa, Jomara</u>
Sec. Mun. De Educação	<u>Fabianne Dias Fernandes Soares</u>
Sec. Mun. De Ass. Social	<u>Eugene Matias de Sousa</u>
Sec. Mun. De Adm.	<u>Luís Mendes Costa</u>
Presentes	<u>Matheus Soares de O. Gully</u>